

PRÓLOGO

É com grande satisfação que apresento esse número 14 da Revista do Tribunal Permanente (TPR) de Revisão, que comemora os 15 anos de criação do TPR. A Revista é um canal de divulgação de temas ligados à integração regional, organizações internacionais e o direito do Mercosul. Criada em 2013, tem sido um veículo importante para trabalhos dos países do Mercosul, além de ser uma publicação bilingue em Espanhol e Português.

Nesse número do aniversário, os artigos dividem-se entre trabalhos de temas diversos e aqueles dedicados ao labor do TPR, em especial dos que tratam desse marco histórico.

No primeiro grupo, temos Magdalena Bas Vilizzio com o artigo “Protección de los derechos humanos en la solución de controversias inversor-Estado: ¿confluencia o bifurcación de caminos?”; Nádia de Araújo e Marcelo De Nardi com o artigo “22ª Sessão Diplomática da Conferência da Haia e a Convenção sobre sentenças estrangeiras: Primeiras reflexões sobre as vantagens para o Brasil da sua adoção”; Leandro Baltar com o artigo “El control de competencia internacional desde el derecho internacional privado argentino”; Henrique Lenon Farias Guedes com “Da transnacionalidade ao helvetismo: dadaísmo, ordem pública e regimes transnacionais privados”; Marcílio Toscano Franca Filho com Matheus Costa do Vale e Nathálya Lins da Silva, com o artigo “Mercado de Arte, Integridade e Due Diligence no Brasil e no MERCOSUL Cultural”; Alejandro Safarov com o artigo “La paradiplomacia del Noroeste Argentino: el caso ZICOSUR”; Adriana C. Cicaré, com o artigo “¿Hacia dónde van las políticas públicas en educación?”; Paula Cristina Ribeiro Hudson com o artigo “Cooperação Jurídica Internacional; e José Maria Gamio, com o artigo “Balance y perspectivas de la integración regional”.

Nesse Prólogo destacamos o excepcional grupo de trabalhos sobre o TPR, o que demonstra o vigor do pensamento jurídico latino-americano a respeito dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Mercosul e que promoveram, ao longo dos anos, o adensamento da normativa que informa o sistema de solução de controvérsias.

O primeiro trabalho é de Jorge Fernandes Reyes, com o artigo “La aplicación del derecho en el MERCOSUR”. Descreve a aplicação do Direito no MERCOSUL, com foco na sua incorporação nos estados membros, e sua natureza intergovernamental, o que determina sejam internalizadas nos Estados-Partes aquelas que por sua característica assim o requerem. Analisa o papel dos laudos arbitrais para o tema da incorporação das normas. Conclui pela necessidade de uma revisão, em nível de tratado, do mecanismo de incorporação das normas no MERCOSUL, para se tentar solucionar a questão

relativa ao incumprimento pelos estados no que diz respeito à incorporação das normas, pois hoje isso não tem caráter obrigatório.

Em seguida, Patrício Maraniello com o artigo “Control de integracionalidad. La garantía de respeto y cumplimiento de los Tratados de Integración”. Trata do tema do que chamou de controle da integracionalidade, com ênfase no respeito e cumprimento dos tratados de integração. Para isso faz uma descrição do direito da integração e sua estrutura, além de descrever como o tema é tratado em cada país do MERCOSUL. Aproveita para distinguir as características do Tribunal de Justiça da União Europeia e o TPR, finalizando com a necessidade de superar-se as diferenças entre o tratamento constitucional dos estados-parte do MERCOSUL sobre o direito de integração para melhorar a segurança e o desenvolvimento que se busca no bloco

Raphael Vasconcelos, que foi Secretário do Tribunal com o artigo “O TPR e o MERCOSUL: os 15 Anos do Fiador do Direito Regional”, no qual disserta acerca dos 15 anos do Tribunal. Demonstra a importância da institucionalização do sistema de solução de controvérsias, através do estabelecimento do Tribunal Permanente de Revisão com um pilar para a caracterização da organização internacional relativa à integração do MERCOSUL. O Protocolo de Olivos, ao criar o TPR consolida o sistema ao estabelecer um órgão julgador com vocação perene.

Maidier Méndez, com o artigo “Tribunal Permanente de Revisión en la línea del tiempo, 2002-2019” descreve o que aconteceu no Tribunal Permanente de Revisão de 2002 a 2019. Seu trabalho descreve as razões para a criação do TPR através das atas do CMC e do GMC; apresenta os diversos árbitros que já serviram no TPR, relata-se o trabalho da Secretaria e as importantes funções de seu secretário. No que diz respeito aos aspectos jurídicos do TPR, o trabalho detalha os inúmeros regramentos que desenharam o sistema hoje em ação, com a detalhada descrição de cada tipo de medida permitida pelo Protocolo de Olivos e demais regulamentos aplicáveis. A última parte do trabalho traz um descritivo dos laudos, opiniões consultivas e resoluções já emitidas pelo TPR.

Brenda Maffei, agora assessoria jurídica do TPR, traz o artigo “Análisis sistémico de la controversia por los neumáticos remodelados: un caso emblemático a 15 años de conformación del Tribunal Permanente de Revisión”. Analisa o caso dos pneumáticos remodelados, pois no seu entender o caso pode ser considerado com um leading case para se entender o mecanismo de solução de controvérsias. Descreve os dois casos, entre Uruguai e Brasil e entre Argentina e Uruguai, bem como as decisões tomadas pelo Tribunal Ad Hoc e pelo TPR. Concluindo, a análise tem relevância para se entender melhor o sistema de solução de controvérsias do Mercosul em geral, e o TPR em especial.

Finalmente, Luciane Klein Vieira e Vitória Volcato da Costa apresentam o trabalho “A opinião consultiva como ferramenta para a uniformização da interpretação e aplicação do direito do MERCOSUL, na temática migratória”. Nele, cuidam da conceituação da Opinião Consultiva e seu papel na uniformização da interpretação e aplicação do direito do MERCOSUL. Querem

saber se é possível utilizar o mecanismo de opinião consultiva para casos que tratem da circulação de pessoas no bloco, uniformização a interpretação das normas do MERCOSUL sobre o tema, que possui diversas normas sobre fluxos migratórios. A Opinião Consultiva que visa a uniformização da interpretação normativa do MERCOSUL, poderia ser o caminho para estancar a divergência das interpretações nacionais sobre as normas migratórias existentes. Ao explicar que através da OC o TPR pode, a seu ver, estabelecer um diálogo com as jurisdições nacionais, pode ser o veículo a conferir maior efetividade àquelas normas mercosurenhas de proteção dos direitos fundamentais.

É uma grande honra, na qualidade de Presidente em exercício do TPR, e tendo sido Árbitra Suplente em 2004, no momento da sua instalação, no ano em que se completam 15 anos de sua criação, poder apresentar esse extraordinário grupo de trabalhos, que atesta a importância desse órgão para a garantia da estabilidade das relações mercosurenhas.

Agosto, 2019.

Nádia de Araujo
Árbitra do Brasil
Presidente em exercício do TPR